

MODELO II

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – CORREIÇÃO - VISITA (F I C O V I)

I - DADOS SOBRE A UNIDADE FISCALIZADA -

1.1) Comarca:
1.2) Quantidade de Vara(s):
1.3) Unidade Fiscalizada: 1.3.1) ato normativo que ampara a fiscalização: data da realização da correição/inspeção/visita:/
1.4) A Comarca possui unidade do Juizado Especial Cível e Criminal? () sim () não
1.5) Há Comarca(s) Vinculada(s): () não () sim:
1.6) Número de habitantes (fonte-IBGE): Comarca-Sede: Comarca(s) Vinculada(s):
1.7) Nome do(a) Juiz(a) em exercício na Vara: 1.7.1) titular () em respondência () ato normativo que autoriza a respondência: data da publicação: 1.7.2) data do efetivo exercício do(a) Juiz(a) na vara fiscalizada://
1.7.3) o(a) Juiz(a) atua em outra unidade sem prejuízo de sua atuação na vara fiscalizada? () não () sim:
1.7.4) o(a) Juiz que atua na unidade fiscalizada exerce a jurisdição concomitantemente na Comarca Vinculada? () não () sim () não há comarca vinculada 1.7.5) Exerce atualmente a função de juiz eleitoral? () não () sim :
1.8) existe(m) Juiz(es) auxiliando? () não () sim: data do início do auxílio: Portaria TJCE:
1.9) Nome do(a) representante do Ministério Público oficiante na unidade

fiscalizada:	
1.9.1) () titular () em respondência /	data do exercício:
2.0) Nome do(a) Defensor(a) Público(a) em atuação na ser	ventia:
2.1) () titular () em respondência	data do exercício:
2.2) Nome do(a) Diretor(a) de Secretaria:	
2.2.1) data do exercício:/ ato norma	tivo:
2.3) Nome(s) do(s) servidor(es) ocupante(s) de cargo efetiv	o do Poder Judiciário:
2.4) Nome(s) do(s) oficial(is) de Justiça lotado(s) na vara:	
2.5) Nome(s) servidor(es) requisitado(s) de outros órgãos p	oúblicos:
2.6) Nome(s) do(s) estagiário(s) em atuação na unidade:	
2.7)Nome do(a) Juiz(a) de Paz:	
ato normativo:	data da
publicação:	
2.7.1) Nome do(a) suplente:	data da
publicação:	
2.8)observações:	
2.9) A unidade possui imóvel destinado à residência oficial	do juiz? () sim () não
2.9.1) endereço do imóvel:	
2.9.2) o juiz reside no imóvel oficial? () sim () não. Em	caso negativo, justificar o
fato ou apresentar cópia da decisão do Conselho Su autorizando-o a residir em outra comarca, na form nº20/2006.	•
3) SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS:	
3 1)Indiagaão dos dologotórios o substitutos om atuação	no sodo o nos distritos

- 3.1)Indicação dos delegatários e substitutos em atuação na sede e nos distritos, promovendo a cópia de todos os atos de outorga da delegação, na forma determinada pela norma vigente, com expresso registro quanto à observância dos requisitos estabelecidos no artigo 2º, §5º do Provimento nº13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça.
- 3.1.1) Indicação das delegações vagas ou ainda não instaladas na comarca, providenciando, se possível, cópia do ato de declaração de vacância, em decorrência da extinção ou perda da delegação pelo oficial ou registrador.

- II INFORMAÇÕES A RESPEITO DA COMPETÊNCIA E ACERVO PROCESSUAL EM TRAMITAÇÃO NA UNIDADE FISCALIZADA (base Lei Estadual nº12.342/94 e informações acervo processual último mapa estatístico encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça):
- 1.0) Especificações sobre a competência por distribuição (vide Lei Estadual nº12.342/94):
- 1.1)Especificações sobre a competência privativa da unidade (vide Lei Estadual nº12.342/94):

2) PROCESSOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO:

- 2.1) processos cíveis (justiça comum):
- 2.2) processos cíveis (juizado especial):
- 2.3) cartas precatórias cíveis:
- 2.4) inventários e arrolamentos:
- 2.5) mandados de segurança:
- 2.6) ações civis públicas em tramitação:
- 2.7) ações improbidade administrativa:

3) PROCESSOS CRIMINAIS EM TRAMITAÇÃO:

- 3.1) processos criminais (justiça comum):
- 3.2) processos criminais (juizado especial):
- 3.3) cartas precatórias criminais:
- 3.4) processos suspensos por força de lei:
- 3.5) processos com expedição de mandado de prisão aguardando a captura do agente:
- 3.6) procedimento(s) em curso interceptação telefônica e/ou de dados:

4) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO PENAL OU DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO JECC

- 4.1) processos cumprimento em regime fechado:
- 4.2) processos cumprimento em regime semiaberto:
- 4.2.1) condições do regime semiaberto com cópia do ato normativo:
- 4.3) processos cumprimento em regime aberto:
- 4.3.1) condições do regime aberto com cópia do ato normativo:
- 4.4) processos cumprimento sursis:
- 4.5) processos cumprimento livramento condicional:
- 4.6) processos outras medidas legais (prestação de serviços gratuitos à comunidade, outras condições, inclusive os feitos afetos ao Juizado Especial se houver -, etc):
- 4.7) processos concessão de indulto nos últimos 24 meses:
- 4.8) processos concessão de comutação da pena privativa de liberdade nos últimos 24 meses:

6) INFÂNCIA E JUVENTUDE:

- 6.1) processos em tramitação (total):
- 6.2) processos de atos infracionais em tramitação há mais de 45 dias:
- 6.3) processos na fase de execução de medida(s) socioeducativa(s):

7) PROCESSO(S) E/OU PROCEDIMENTO(S) DISCIPLINAR(ES) EM CURSO NO MÓDULO:

- 7.1) contra servidores:
- 7.2) contra oficiais e/ou registradores (delegatários do serviço público cartorários):

8) TOTAL DE PROCESSOS EM CURSO NA UNIDADE:

- 8.1) total de processos conclusos com prazos excedidos sentença:
- 9) AUDIÊNCIAS <u>EFETIVAMENTE</u> REALIZADAS PELO(A) JUIZ(A) últimos vinte e quatro meses (ou a partir de sua assunção no módulo, se inferior ao período em destaque) 9.1) quantidade de audiências cíveis (incluído JECC):

- 9.2) quantidade de audiências criminais (incluído JECC):
- 9.3) quantidade de audiências Juizado da Infância e da Juventude:

<u>III – ACOMPANHAMENTO – METAS DE NIVELAMENTO E DEMAIS</u> PROJETOS DEFINIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

1) METAS DE NIVELAMENTO:

1.1) processos cíveis e criminais em curso - ajuizados até 31/12/2005 - META 2 de 2009:

O juiz deverá informar o quantitativo de processos pendente de julgamento até a data da fiscalização, noticiando, se possível, as ações postas em prática para o cumprimento da mencionada meta.

1.2) processos de conhecimento distribuídos até 31 de dezembro de 2006 ainda pendentes de julgamento – META 2 de 2010:

O juiz deverá informar o quantitativo de processos pendente de julgamento até a data da fiscalização, noticiando, se possível, as ações postas em prática para o cumprimento da mencionada meta.

- 1.3) a unidade fiscalizada encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009)? () sim () não. Em caso negativo, quais os fatores impeditivos para o cumprimento da meta?
- 1.4) O (A) juiz(a) em atividade na unidade fiscalizada está cadastrado(a) como usuário(a) dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (Bacenjud, Infojud e Renajud) (META 8 de 2009)? () sim () não. Em caso negativo, informar qual(is) o(s) sistema(s) pendente(s) de cadastramento e o motivo pelo não cumprimento da meta.
- 1.5) Em 2010, houve o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 1 de 2010)?
- 1.6) Conseguiu-se reduzir, em pelo menos dez por cento, o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em vinte por cento, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009) (META 3 de 2010)?
- 1.7) O(A) juiz(a) titular (ou em respondência) em atividade na vara já participou da capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas (META 8 de 2010)? () sim (apresentar cópia do certificado) () Não. (Informar expressamente a previsão para o cumprimento da meta).
- 1.8) É possível indicar o percentual das comunicações eletrônicas entre a unidade e demais Órgãos do Poder Judiciário (META 10 de 2010)? Em caso afirmativo, apresentar documentação comprobatória do alegado.
- 1.9) Já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011)?
- 1.10) Em 2011, houve o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal (META 3 de 2011)?
- 1.11) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a data designada para fiscalização, está sendo superior a de feitos distribuídos no mesmo período (META 1 de 2012)?

Registrar-se-á, neste tópico, o demonstrativo das ações distribuídas e julgadas na unidade, tomando por base os dados inseridos nos mapas estatísticos encaminhados à Corregedoria-Geral de Justiça.

<u>2) OBSERVÂNCIA DAS RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO CNJ –</u> ESPECIALMENTE OS SEGUINTES:

2.1) RECOMENDAÇÃO N°35 DE 12 DE JULHO DE 2011 (dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança).

Indicar e qualificar os pacientes que se encontram submetidos a medidas de segurança, assim definidas na forma da lei, especificando o(s) processo(s) correspondente(s), as condições estabelecidas e o período de sua aplicação, inclusive se houve o decreto de internação.

2.2) RESOLUÇÃO N°137 DE 13 DE JULHO DE 2011 (dispõe o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do artigo 289-A do Código de Processo Penal, acrescentado pela lei n°12/403)

O juiz em atividade na vara objeto de fiscalização, quando detentora de competência para expedição do mandado de prisão, deverá manifestar-se expressamente neste tópico sobre o fiel cumprimento do mencionado ato normativo, especialmente sobre as ações em curso para atualização das informações do BNMP e registro dos mandados de prisão expedidos anteriormente à entrada em vigor da Resolução.

2.3) RESOLUÇÃO Nº134 DE 21 DE JUNHO DE 2011 (dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação).

Elaborar-se-á neste item a relação individualizada das armas de fogo e munições apreendidas nos autos submetidos ao Poder Judiciário, apresentando-se ao(s) juiz(es) encarregado(s) pela fiscalização os expedientes de encaminhamento ao Comando do Exército ou ao órgão responsável por sua arrecadação, na forma prescrita pelo Tribunal de Justiça.

Apresentar-se-ão, ainda, se houver, cópias de todas as decisões determinando a guarda das armas de fogo apreendidas ou das munições, caso a medida seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial.

2.4) RESOLUÇÃO Nº131 DE 26 DE MAIO DE 2011 (dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros)

Caso o juízo investigado detenha competência para a expedição de autorização de viagem, deverá relacionar todas as autorizações concedidas nos trinta e seis meses anteriores ao ato de fiscalização, apresentando as respectivas vias originais, a fim de serem analisadas pelo(s) juiz(es) corregedor(es) auxiliar(es) presente(s) à unidade, por ocasião do ato de fiscalização.

2.5) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 (institucionaliza mecanismos de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes)

Na unidade com competência criminal, infracional e de execução penal, dever-se-á elaborar, neste tópico, informação detalhada sobre as ações em curso com vistas a implantação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a lei.

2.6) RESOLUÇÃO Nº116 DE 3 DE AGOSTO DE 2010 (revoga e altera dispositivos da Resolução nº113/2010 que estabelece o processamento dos incidentes de execução em autos em apenso ao processo de execução).

Os juízos de execução penal, quando sujeitos à fiscalização, demonstrarão o fiel cumprimento das determinações do mencionado ato normativo, especialmente quanto ao apensamento dos incidentes de execução de que trata a Lei de Execução Penal. Para tanto, o(s) juiz(es) corregedor(es) deverão constatar o regular cumprimento mediante análise dos autos em tramitação na unidade.

2.7) RESOLUÇÃO Nº113 DE 20 DE ABRIL DE 2010 (dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medidas de segurança, e dá outras providências).

Por ocasião da fiscalização, será empreendido rígido controle a respeito da expedição e recebimento das guias de recolhimento, cujos instrumentos deverão estar em harmonia com o mencionado instrumento normativo, sem prejuízo da elaboração e homologação judicial do cálculo de liquidação de pena com informações quanto ao término e provável data de beneficio. Para tanto, os juízes deverão disponibilizar para exame o acervo processual relacionado com a matéria, apresentando, inclusive, cópia dos atestados de pena a cumprir, emitidos e entregues nos últimos doze meses, bem como os ofícios expedidos ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal.

2.8) RESOLUÇÃO Nº112 DE 6 DE ABRIL DE 2010 (institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal).

Ao preencherem o presente formulário, os juízos dotados de competência criminal deverão informar quais as medidas postas em prática na unidade para o fiel cumprimento da presente Resolução.

2.9) RECOMENDAÇÃO N°20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 (não obstante outros assuntos, recomenda aos juízes maior controle dos mandados de prisão).

As varas com competência criminal, por meio de seus titulares ou juízes em respondência, deverão informar, neste item, quais as medidas em curso para o cumprimento da referida recomendação, especialmente quanto ao estabelecimento, no mandado de prisão expedido, do seu termo final, o qual deverá estar vinculado ao prazo prescricional, bem como noticiando a adoção de outras cautelas que entenderem necessárias.

Deverão, ainda, comprovar a submissão a reexame de todos os mandados de prisão já expedidos e ainda pendentes de cumprimento, à vista das recomendações acima ilustradas.

2.10) RESOLUÇÃO Nº 108 DE 6 DE ABRIL DE 2010 (dispõe sobre o cumprimento do alvará de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências).

Durante a ação correcional em juízo com competência para decidir a respeito de liberdade ao preso provisório ou condenado, será elaborada criteriosa análise em relação à expedição dos alvarás de soltura, especialmente quanto à sua expedição e cumprimento. Em face disso, deverão os expedientes serem postos à disposição do(s) juiz(es) encarregado(s) da fiscalização, a fim de que seja observado o devido cumprimento do ato normativo em destaque.

2.11) RESOLUÇÃO Nº77 DE 26 DE MAIO DE 2009 (dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei).

Os juízes das varas da infância e da juventude com competência para a matéria referente a adolescentes em conflito com a lei que realizem pessoalmente inspeção mensal na entidades

de atendimento sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento deverão apresentar ao agente responsável pela fiscalização cópia integral dos relatórios atinentes às inspeções mensais.

Especial atenção deverá ser dada ao encaminhamento dos dados referentes ao cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei, de forma que os juízes acima indicados deverão apresentar prova do referido requisito.

2.12) PROVIMENTO Nº12 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – Projeto Pai Presente

O juiz informará, neste campo, as ações empreendidas com o escopo de cumprir as determinações emanadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, apresentando ao(s) juiz(es) corregedor(es) os expedientes expedidos e demais atividades desenvolvidas na comarca sobre o assunto.

2.13) O cumprimento dos demais atos normativos emanados pelo Conselho Nacional de Justiça também será objeto de fiscalização por parte da Corregedoria-Geral de Justiça, de conformidade com as suas atribuições que lhe foram conferidas pelas normas vigentes.

<u>IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</u>

- 1) Dados sobre a criação, instalação e funcionamento do Conselho da Comunidade: o juiz em atuação no módulo deverá noticiar, neste tópico, a data de instalação do colegiado, bem como a periodicidade das reuniões, apresentando cópia do ato normativo de criação do Conselho, bem como das atas das reuniões ocorridas nos doze meses anteriores à fiscalização.
- 2) Gerência administrativa da unidade: deverão ser disponibilizados ao(s) juiz(es) corregedor(es) cópias de todos os instrumentos normativos, publicados pelo juiz ou por seus antecessores, relacionados à gerência administrativa da unidade, bem como os que se vinculem à normatização de outras matérias de interesse local.
- 3) Projetos em curso na unidade: cópias de projetos de interesse público em execução na comarca sob a supervisão e/ou direção do juiz deverão ser entregues ao(s) juiz(es) corregedor(es) para apontamento no relatório final a ser elaborado.
- 4) Inspeção nos estabelecimentos prisionais e de internação de adolescentes: os juízes com competência nas respectivas matérias deverão disponibilizar para análise os livros de inspeção nos estabelecimentos em apreço, providenciando cópia dos atos de fiscalização ocorridos nos doze meses anteriores à ação encadeada pela Corregedoria-Geral da Justiça.
- 5) Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum Resolução do Órgão Especial n°16/2011: os juízes em atuação nas unidades com jurisdição cível deverão manifestar-se especificamente sobre a implantação do Manual, na forma determinada pelo mencionado instrumento normativo.

6) OUTRAS MATÉRIAS QUE O JUIZ REPUTAR RELEVANTE DESTACAR:

Ao final, o Juiz e o Diretor de Secretaria da vara vistoriada deverão assinar conjuntamente a referida peça, que integrará o relatório a ser apresentado ao colendo Conselho Superior da Magistratura do Estado do Ceará.